

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 271/2020**



**ANEXO II**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx  
Número do Processo CILSJ 267/2020

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente \_\_\_\_\_, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, inscrita pelo CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nesse ato representado pela sua \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado(a), natural de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em \_\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, inscrita pelo CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para Capacitação de Colaboradores em Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência para compras e serviços

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.2. O valor total a ser pago neste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O início do contrato se dará a partir da Emissão de Início do Serviço e terá validade de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO**

4.1. Para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório o orçamento está previsto no Contratos de Gestão INEA nº 01/2012 – Programa de Comunicação

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 271/2020**



FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras  
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 01/2012  
BASE: Resolução CBHMO n.º 100 de 12 de abril de 2019

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado mediante recebimento da Nota Fiscal.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser atestadas por um dos fiscais do contrato.
- 5.2.1. O fiscal deste contrato é Thiago J. S. Cardoso.
- 5.3. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado os dados bancários da empresa.
- 5.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1. ESPECIFICAÇÕES**

6.1.1. Objetivo:

a) Capacitar 08 (oito) profissionais para a elaboração de termos de referência e projetos básicos para contratação, e para o acompanhamento e fiscalização dos projetos aprovados pelo Comitê de Bacia dos rios Macaé e das Ostras, sendo destes, 06 (seis) contratados pelo projeto e 02 (dois) funcionários de carreira do Consórcio Intermunicipal Lagos São João.

6.1.2. Detalhamento

a) Capacitação da equipe e de funcionários de carreira do CILSJ:

I - Capacitar 08 (oito) funcionários do CILSJ para acompanhamento e fiscalização de projetos, sendo 06 (seis) colaboradores contratados pelo Projeto e 02 (dois) funcionários de carreira do CILSJ;

6.1.3. Metodologia e Carga Horária

a) O curso será ministrado na modalidade EAD (Ensino a Distância) “*ao vivo*” através de web-aula;

§1º - Os dias serão definidos após reunião entre as partes.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 271/2020**



b) O cronograma do curso deverá ser apresentado após a assinatura do contrato e reunião com a Coordenação do CILSJ;

c) O Curso terá carga horária de 20 (vinte) horas;

d) O Curso deverá conter os requisitos mínimos abaixo, podendo ser acrescentado conteúdo, conforme entendimento entre as partes:

I - Conceitos e Noções Gerais;

II – Conhecimento para Elaboração de Editais para Compras:

- Objeto sucinto e claro;
- Especificação dos bens;
- Descrição completa, vedada à indicação de marca.

III - Conhecimento para Elaboração de Editais para serviços:

- Objeto sucinto e claro;
- Distinção entre termo de referência, projeto básico e projeto executivo (8.666/93 e Resolução INEA nº 160);
- Estrutura do termo de referência;
- Especificações;
- Exigência de Registros em Conselhos e Órgãos Fiscalizadores;
- As peculiaridades do edital pelo Sistema de Registro de Preços;
- Os editais restritos às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Os editais com direito de preferência às ME's e EPP's.

IV - Conhecimento para Elaboração de Projeto Básico:

- Projeto Básico;
- Requisitos Principais;
- Pesquisa de Mercado;
- Planejamento e Legislação Específica;
- Especificação e Exigências para Seletividade;
- Ato Administrativo Complexo-Envolvimento de Vários Setores da Administração;
- Prestação de Serviços Contínuos (Limpeza e Conservação, Manutenção, Vigilância, etc.);
- Obras e Serviços de Engenharia;
- Bens e Serviços de Informática;
- Compras;
- Roteiro para Elaboração de Projeto Básico;
- Estudos de Casos Práticos;
- Técnicas de Elaboração de Edital.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 271/2020**



**IV - Conhecimento para Elaboração de Termo de Referência:**

- Definição e Estrutura do Termo de Referência e Edital;
- Especificação de materiais e serviços
- Objeto sucinto e claro
- Descrição completa - vedada a indicação de marca;
- Objeto bem identificado
- Distinção entre Projeto Básico e Termo de Referência;
- Requisição do bem ou serviço a ser licitado
- Divisibilidade do objeto – Lote ou Item - Parcelamento obrigatório - Análise de Acórdãos TCU;
- Modelos de especificações de difícil aquisição
- Amostras – Quando solicitar, considerando as modalidades existentes – Decisões TCU;
- Planilha de valor orçado ou de preços máximos;
- Acórdão TCU.

**V - Conhecimento para Elaboração de Anexo de Editais:**

- Orçamento estimado em planilhas de custos - serviços e compras;
- Anexos de edital (desenhos, plantas, layout, etc) – necessidade, obrigatoriedade, ausência, implicações;
- Principais falhas e cuidados necessários na elaboração do Termo de Referência e do Edital;
- Os limites de exigências habilitatórias de acordo com a Lei nº 8.666/93 e resolução INEA 160;
- Análise de exigências que por excessivas restringem o caráter competitivo – Ilegalidade – TCU;
- Planejamento e Fatores determinantes;
- Escolha da modalidade de licitação;
- Escolha do tipo de licitação;
- Fatores específicos ao tipo de licitação;
- Conhecimento do mercado e dos eventuais licitantes;
- Definição das cláusulas básicas do ato convocatório;
- Elaboração do Edital de Licitação - Obrigatoriedades;
- A requisição – Conteúdo – Justificativas;
- Órgão Requisitante
- Características da Contratação
- Prazo de pagamento
- Exigências habilitatórias – Limites impostos pela legislação
- Cláusulas obrigatórias do contrato;
- Condições de reajuste de preços;

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 271/2020**



- A cláusula de atualização e compensação financeira;
- A fonte de recursos orçamentários e financeiros.

e) Emissão de Certificados Individuais Impressos e Digitais:

- Os certificados impressos deverão ser entregues na sede do CILSJ, no município de São Pedro da Aldeia-RJ, sem custos para a Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ;

7.2. Cumprir todas as orientações do CILSJ, para o fiel desempenho das atividades específicas;

7.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CILSJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

7.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

7.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CILSJ;

7.8. Comunicar ao fiscal designado pelo CILSJ, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CILSJ, durante o planejamento do evento;

7.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas;

7.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome;

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 271/2020**



7.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.12. Das condições gerais:

- a) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da Emissão de Ordem de Início;
- b) Para execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h);
- c) A CONTRATADA não poderá alterar o item apresentado na proposta inicial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante autorização prévia da CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;
- d) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade da CONTRATADA;
- e) As aulas deverão ocorrer conforme acordado entre as partes, conforme cronograma de curso;
- f) Todos os custos com a entrega dos certificados impressos são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE pagamento adicional por tais ações;
- g) A CONTRATADA será remunerada conforme definido em contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

8.2. O CILSJ efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17-2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 271/2020**



8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de colaborador designado pelo CILSJ, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos.

9.2. A multa a que alude o item 9.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

9.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 271/2020**



10.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2012 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Parágrafo 11.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

§ 1º E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 17-2020  
PROCESSO CILSJ N.º 271/2020**



XXXX

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

MANUSCrito